



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Processo: nº 04569/2025 – Secretaria Municipal de Saúde.

Código CiudadES: [2025.038E0500001.01.0023](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 11/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/11/2025.

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Modo de disputa: **ABERTO**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **Formalização de registro de preços para aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos destinados à realização de pequenos reparos na Secretaria Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior as R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

4.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.

4.8. CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavo)**.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26.4. O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

9.1. A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

9.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.8.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.8.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.9. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.15. Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

9.16. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

9.19. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

9.22.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.22.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.22.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.23.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

9.23.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total Passivo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Explicação: Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.23.2.1 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.23.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.23.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.23.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.23.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

9.23.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.24.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.24.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.25. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

9.27. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.28. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.29. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.

10.1. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

10.1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

10.1.2. Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior (Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

14.1.3. Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

14.1.4. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 50 e art. 51 do Decreto nº 030/2024.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.1.5. fraudar a licitação;

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. FORMA DE PAGAMENTO

18.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

18.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

18.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

18.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

18.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

18.3.2 – Prazo de validade;

18.3.3 – Data da emissão;

18.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

18.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

18.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

18.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

18.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

18.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

18.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

18.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

18.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

18.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

18.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

18.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

18.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

18.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

18.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

18.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.822.633/0001-00

RUA ANGELO BRIOSCHI, 05 CASA AMARELA – CENTRO JAGUARÉ – ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1944

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.jaguare.es.gov.br.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

20.15. Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: licitacoes@jaguare.es.gov.br, de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR;

ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA;

Jaguaré-ES, 07 de outubro de 2025.

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

Processo Administrativo nº. /2025

Pregão Eletônico

Código CiudadES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICIPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX **por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARE - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº., RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxxx, Processo nºxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 030/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual: **para aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos destinados à realização de pequenos reparos na Secretaria Municipal de Saúde**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico nº.....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a(Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência*.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.– DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. xxxxxxxx e o fiscal suplente xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo como gestora da ata a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

12 - PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

13 - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré, do Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Jaguaré-ES, xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Lote	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

Processo Administrativo nº. /2025

Pregão Eletrônico

Código CidadES:

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARÉ - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, representado neste ato pela Secretária Municipal de **XXXXXXXXXXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **para aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos destinados à realização de pequenos reparos na Secretaria Municipal de Saúde**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 – Edital

1.3.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de XX(XXX) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

2..2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 \ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.822.633/0001-00
RUA ANGELO BRIOSCHI, 05 CASA AMARELA – CENTRO JAGUARÉ – ES
CEP: 29.950-000
Telefone (27) 3769-1944

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta de preços.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste contrato;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do contrato, Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;

9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

- 9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. xxxxxxxxxxxxxx e o fiscal suplente xxxxxxxxxxxxxx, tendo como gestora da ata a Sra. xxxxxxxxxxxxxx.

14.3.1. Obrigações do fiscal:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme contrato;

14.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré, do Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré/ES, XXX de XXXXXXXX de 202x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Saúde

Número do processo administrativo: 4569/2025

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde é constituída por um conjunto diversificado de unidades e setores que operam de maneira direta, contínua e ininterrupta na prestação de serviços essenciais à população. Entre essas estruturas, destacam-se os postos de saúde, unidades de pronto atendimento, farmácia e os setores administrativos, todos indispensáveis à manutenção do atendimento integral e de qualidade no âmbito da saúde pública.

Essas instalações demandam manutenção permanente, com intervenções técnicas de natureza corretiva e preventiva, a fim de assegurar ambientes que atendam aos padrões exigidos de segurança, salubridade, acessibilidade e funcionalidade, conforme os preceitos normativos e sanitários que regem os serviços de saúde.

No entanto, a indisponibilidade de materiais de construção, ferramentas adequadas e equipamentos básicos destinados à realização de pequenos reparos compromete de forma substancial a capacidade de resposta da administração pública frente às demandas emergenciais e cotidianas de manutenção predial. Tal lacuna operacional acarreta uma série de consequências negativas para a prestação dos serviços e para a preservação do patrimônio público. Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde: Ocorrências como vazamentos hidráulicos, infiltrações, falhas em instalações elétricas, trincas em paredes, pisos danificados ou soltos, entre outros, podem resultar na interrupção parcial ou total de atendimentos, afetando diretamente o acesso da população aos serviços essenciais;
- Comprometimento da segurança de servidores e usuários: Ambientes com deficiências estruturais ou sistemas elétricos deteriorados representam risco à integridade física de pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores, com possibilidade concreta de ocorrência de acidentes, como quedas, choques elétricos ou desprendimentos de estruturas;
- Aceleração da deterioração das edificações públicas: A não realização de pequenos reparos de forma tempestiva contribui para a evolução de falhas pontuais em problemas estruturais mais graves, o que demanda intervenções mais complexas, onerosas e demoradas, comprometendo a vida útil dos imóveis e aumentando os custos para o erário público.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade urgente de dotar a Secretaria Municipal de Saúde dos insumos, equipamentos e instrumentos indispensáveis à manutenção de suas unidades, garantindo agilidade na execução de pequenos reparos e, consequentemente, a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200122.033 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Saúde

3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Ficha: 000011

Fonte de Recurso: 150000150000

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200122.033 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Saúde

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 000022

Fonte de Recurso: 150000150000

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais devem ser novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, com prazo de validade de 12 (doze) meses e sem avarias ou defeitos de fabricação;

Da entrega:

3.3. Os materiais licitados deverão ser entregues Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaré, localizado à rua Joana Muchilin Scabelo, 933, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

3.4. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

3.4.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

3.5. A entrega dos produtos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

3.6. Os produtos deverão ser entregues de **forma parcelada**, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem;

3.7. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

3.7.1. às especificações constantes neste Termo de Referência;

3.6.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

3.7.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.8. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

3.8.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

3.8.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

3.8.3. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

3.8.4. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

3.9. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

3.10. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

3.11. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

3.12. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

3.13. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

3.14. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens 139, 159, 168 e 201.

3.14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.14.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.14.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

3.14.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.14.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.14.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4 . ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição dos quantitativos requisitados não foi realizada de maneira aleatória ou arbitrária, mas resultou de um processo analítico rigoroso e devidamente fundamentado. Tal processo esteve alicerçado em uma avaliação criteriosa das demandas recorrentes, bem como das necessidades emergenciais enfrentadas pelos distintos setores que compõem a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

O levantamento em questão baseou-se na observação técnica do artífice de obras, profissional que realiza visitas frequentes às instalações e setores pertencentes à referida secretaria. A partir de sua experiência prática e conhecimento acumulado, foi possível identificar as principais carências estruturais, estimando-se os quantitativos necessários para suprir tais demandas.

Entretanto, destaca-se que a mensuração exata desses quantitativos revela-se inviável, uma vez que a dinâmica dos serviços públicos de saúde pode acarretar situações imprevisíveis e emergências que escapam ao planejamento inicial. Assim, os números apresentados refletem uma estimativa pautada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

na realidade observada, mas com margem para ajustes conforme as circunstâncias que eventualmente se apresentem.

Ressalta-se, por fim, que o detalhamento desses quantitativos e a respectiva justificativa encontram-se devidamente registrados no Estudo Técnico Preliminar, documento que acompanha esta solicitação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades.

5.3. Das Formas:

5.3.1. Forma 1 - Contratação de Empresa com Fornecimento de Mão de Obra e Materiais

5.3.2. Forma 2 - Aquisição Isolada de Materiais e Equipamentos - Gestão Direta de Mão de Obra pela Secretaria

5.4. Da análise:

5.4.1. FORMA 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial, em regime de solução integrada, englobando o fornecimento de mão de obra qualificada, bem como de todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de reparo e conservação.

Entre as principais vantagens dessa modalidade, destaca-se a centralização da responsabilidade em um único prestador, o que tende a simplificar a gestão contratual e a execução dos serviços, conferindo maior agilidade às intervenções técnicas. Contudo, essa solução apresenta também alguns aspectos desfavoráveis, notadamente o custo potencialmente mais elevado, decorrente da inclusão dos encargos trabalhistas, margem de lucro e custos operacionais da contratada. Além disso, verifica-se uma redução do controle por parte da administração pública quanto à qualidade, procedência e especificações técnicas dos materiais utilizados, o que pode impactar na durabilidade e na eficiência das soluções implementadas.

5.4.2. FORMA 2 - AQUISIÇÃO ISOLADA DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

Esta modalidade de contratação contempla a aquisição exclusiva de materiais, ferramentas e equipamentos indispensáveis à realização de pequenos reparos e serviços de manutenção predial, ficando a execução das atividades sob a responsabilidade das equipes técnicas próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Entre as principais vantagens dessa abordagem, destaca-se o maior controle por parte da administração pública sobre a qualidade, especificação e quantidade dos insumos utilizados, assegurando maior conformidade com os padrões técnicos e operacionais previamente estabelecidos. Além disso, essa forma de gestão permite redução significativa de custos, uma vez que elimina a necessidade de contratação de mão de obra terceirizada, bem como proporciona agilidade na realização de intervenções rotineiras, uma vez que as equipes responsáveis já se encontram integradas à estrutura organizacional da Secretaria.

Essa estratégia revela-se especialmente eficiente quando a administração dispõe de profissionais capacitados e infraestrutura mínima para execução direta dos serviços, promovendo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R\$ 627.353,95 (Seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução mais viável e tecnicamente apropriada para atender à presente demanda consiste na deflagração de procedimento licitatório, com vistas à aquisição isolada de materiais de construção, ferramentas e equipamentos destinados à execução de pequenos reparos de natureza rotineira nos diversos setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Tal escolha justifica-se pelo fato de a Secretaria dispor, em seu quadro funcional, de servidores efetivos com atribuições técnicas específicas, como o cargo de artífice de obras, plenamente capacitado para a realização direta desses serviços, o que dispensa a necessidade de contratação de mão de obra terceirizada.

Considerando, ainda, a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos a serem utilizados ao longo do exercício, especialmente em função da natureza emergencial ou imprevisível de diversas demandas de manutenção predial, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que

- (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente;
- (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e
- (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização de pequenos reparos permitirá à Secretaria Municipal de Saúde assegurar a manutenção contínua e eficiente da infraestrutura física de suas unidades, fator essencial para a prestação ininterrupta dos serviços públicos de saúde. Essa medida visa prevenir eventuais paralisações ou prejuízos operacionais decorrentes de falhas estruturais, desgaste natural das edificações ou problemas prediais que possam comprometer o funcionamento regular dos setores assistenciais, administrativos e de apoio.

A disponibilidade imediata desses insumos viabiliza a execução célere de intervenções corretivas e preventivas, contribuindo para a preservação dos espaços em condições seguras, salubres, organizadas e adequadas ao acolhimento da população. Além disso, ambientes bem conservados refletem diretamente na qualidade do atendimento, no conforto dos usuários e nas condições de trabalho dos servidores.

Ademais, a manutenção de um estoque mínimo e estratégico de materiais possibilita à Secretaria responder prontamente a demandas emergenciais, mitigando riscos e evitando que pequenas ocorrências se agravem, o que poderia culminar na necessidade de intervenções mais complexas, onerosas e demoradas. Trata-se, portanto, de uma ação preventiva com foco na eficiência administrativa, na sustentabilidade do patrimônio público e na melhoria contínua da prestação dos serviços de saúde à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação envolve impactos ambientais:

- **Geração de Resíduos:** A utilização de materiais odontológicos pode gerar uma quantidade significativa de resíduos, como seringas, luvas, papéis, embalagens plásticas, restos de resinas, amálgamas e outros. A maioria desses resíduos é de difícil decomposição e, quando não descartados de maneira adequada, podem contribuir para a poluição do solo e da água, além de representar riscos para a saúde pública.
- **Plásticos de Uso Único:** Muitos materiais odontológicos vêm embalados em plásticos descartáveis, que contribuem para o aumento de resíduos sólidos, especialmente quando se considera a grande quantidade de atendimentos realizados em consultórios públicos. O plástico, especialmente os de uso único, tem grande impacto no meio ambiente, pois demora séculos para se decompor e, quando não reciclado adequadamente, acaba poluindo ecossistemas aquáticos e terrestres.
- **Riscos de Contaminação e Poluição Química:** Alguns materiais odontológicos, como os que contêm metais pesados (exemplo: mercúrio presente no amálgama dentário), podem ser prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados de maneira adequada. O mercúrio, por exemplo, é altamente tóxico para os seres vivos e, se liberado no ambiente, pode contaminar solos e corpos d'água, afetando a biodiversidade local.

Mitigação dos Impactos Ambientais

- **Gestão adequada dos resíduos:** Adoção de processos de segregação e descarte correto de resíduos odontológicos, com foco na reciclagem de materiais recicláveis e na eliminação segura dos resíduos contaminados.
- **Escolha de materiais sustentáveis:** Optar por materiais odontológicos biodegradáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental, como resinas compostas em vez de amálgamas contendo mercúrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

- **Redução do uso de plásticos descartáveis:** Priorizar o uso de materiais reutilizáveis, como instrumentos de aço inoxidável, sempre que possível, reduzindo a dependência de plásticos de uso único.
- **Educação ambiental:** Sensibilizar os profissionais de saúde bucal para a importância da gestão ambiental e do descarte correto de materiais, além de incentivar os pacientes a participarem de práticas sustentáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 12 de setembro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Assinado por THAIS SANTANA VIAL 155.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
12/09/2025 15:29:53

Thais Santana Vial

Servidor Responsável

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por ITATIANE CRISTINA LANA
CARVALHO DE ANDRADE 035.***.***-**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
12/09/2025 15:30:38

Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto:

1.1.1. Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos destinados à realização de pequenos reparos na Secretaria Municipal de Saúde, bem como em seus respectivos setores e unidades vinculadas, nos termos da tabela anexa ao TR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 275, de 17 de julho de 2025.

1.4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.7. O fornecimento de bens configura-se como um serviço de natureza contínua, uma vez que a aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos é essencial para garantir a manutenção das atividades operacionais, a execução ininterrupta dos serviços públicos e a adequada conservação das instalações utilizadas no atendimento à população.



Prefeitura Municipal de Jaguaré *Fundo Municipal de Saúde* *Estado do Espírito Santo*

1.8. a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

1.9. FUNDAMENTAÇÃO

1.9.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.9.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.9.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES e Decreto Municipal 030/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde é constituída por um conjunto diversificado de unidades e setores que operam de maneira direta, contínua e ininterrupta na prestação de serviços essenciais à população. Entre essas estruturas, destacam-se os postos de saúde, unidades de pronto atendimento, farmácia e os setores administrativos, todos indispensáveis à manutenção do atendimento integral e de qualidade no âmbito da saúde pública.

Essas instalações demandam manutenção permanente, com intervenções técnicas de natureza corretiva e preventiva, a fim de assegurar ambientes que atendam aos padrões exigidos de segurança, salubridade, acessibilidade e funcionalidade, conforme os preceitos normativos e sanitários que regem os serviços de saúde.

No entanto, a indisponibilidade de materiais de construção, ferramentas adequadas e equipamentos básicos destinados à realização de pequenos reparos compromete de forma substancial a capacidade de resposta da administração pública frente às demandas emergenciais e cotidianas de manutenção predial. Tal lacuna operacional acarreta uma série de consequências negativas para a prestação dos serviços e para a preservação do patrimônio público. Dentre os principais impactos, destacam-se:

- Prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde: Ocorrências como vazamentos hidráulicos, infiltrações, falhas em instalações elétricas, trincas em paredes, pisos danificados ou soltos, entre outros, podem resultar na interrupção parcial ou total de atendimentos, afetando diretamente o acesso da população aos serviços essenciais;
- Comprometimento da segurança de servidores e usuários: Ambientes com deficiências estruturais ou sistemas elétricos deteriorados representam risco à integridade física de pacientes, profissionais de saúde e demais colaboradores, com possibilidade concreta de ocorrência de acidentes, como quedas, choques elétricos ou desprendimentos de estruturas;
- Aceleração da deterioração das edificações públicas: A não realização de pequenos reparos de forma tempestiva contribui para a evolução de falhas pontuais em problemas estruturais mais graves, o



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

que demanda intervenções mais complexas, onerosas e demoradas, comprometendo a vida útil dos imóveis e aumentando os custos para o erário público.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade urgente de dotar a Secretaria Municipal de Saúde dos insumos, equipamentos e instrumentos indispensáveis à manutenção de suas unidades, garantindo agilidade na execução de pequenos reparos e, conseqüentemente, a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. Os materiais devem ser novos, de primeira linha, em perfeitas condições de uso, com prazo de validade de 12 (doze) meses e sem avarias ou defeitos de fabricação;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia Da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS:

5.2. Os materiais licitados deverão ser entregues Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaré, localizado à rua Joana Muchilin Scabelo, 933, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, conforme especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;

5.3. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

5.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

5.4. A entrega dos produtos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.5. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e origem;

5.6. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

5.6.1. às especificações constantes neste Termo de Referência;

5.6.2. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

5.6.3. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.7.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.7.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

5.7.2. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.7.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

5.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

5.10. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.11. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

5.12. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

5.13. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (Vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens 139, 159, 168 e 201.

5.13.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

5.13.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.13.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.13.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

- 6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.
- 6.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO

- 7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

- 7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sra. Amanda Das Neves Borges e o fiscal suplente Boniek Schaeffer, Gestora da ata Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade, aos quais compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

8.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

8.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 - FORMA DE PAGAMENTO

9.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

9.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33\ 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.3.2 – Prazo de validade;

9.3.3 – Data da emissão;

9.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

9.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

9.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

9.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

9.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

9.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

9.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

9.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

9.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

9.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

9.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

9.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

9.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

9.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.822.633/0001-00

RUA ANGELO BRIOSCHI, 05 CASA AMARELA – CENTRO

JAGUARÉ – ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-1944

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Fundo Municipal de Saúde

Estado do Espírito Santo

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

10.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

VI - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

10.3.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

10.3.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

10.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISC = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

10.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

10.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).



Prefeitura Municipal de Jaguaré ***Fundo Municipal de Saúde*** ***Estado do Espírito Santo***

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

10.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

10.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

10.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

10.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

10.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.7.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

10.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;



***Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo***

8.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

10.8.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

10.9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.

10.9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 627.353,95 (Seiscentos e vinte e sete mil e trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

11.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

11.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

11.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

12.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;

12.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.14. Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

12.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso da contratação;

13.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;

13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação;

14 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200122.033 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Saúde



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

3.3.90.30.000 – Material de Consumo

Ficha: 000011

Fonte de Recurso: 150000150000

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012200122.033 - Manutenção Das Atividades Administrativas Da Secretaria De Saúde

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 000022

Fonte de Recurso: 150000150000

RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

16.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024 e 030/2024.



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

Jaguaré/ES, 10 de outubro de 2025

Assinado por THAIS SANTANA VIAL 155 *** ***,**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
10/10/2025 14:22:57

Thais Santana Vial
Responsável pela elaboração do TR

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

Aprovado pela autoridade competente, Sr.(a) Itatiane Cristina Lana Carvalho de Andrade, Secretária Municipal de Saúde do Município de Jaguaré/ES.

Jaguaré/ES, 10 de outubro de 2025

Assinado por ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE
ANDRADE 035 *** ***,**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
10/10/2025 14:23:53

Itatiane Cristina Lana na Carvalho de Andrade

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 712/2022



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X350MM Abraçadeira plástica tipo enforcagato, 4,8 mm (largura) x 350 mm (comprimento), Nylon (poliamida 6.6), cor preta.	UND	250	R\$ 0,82	R\$ 205,00
02	ABRAÇADEIRA ROS S/F 13-19 Rosca sem fim (tipo americana), 13 mm a 19 mm, Aço carbono zincado, Galvanizado.	UND	70	R\$ 5,07	R\$ 354,90
03	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" Abraçadeira em formato "U", 1" (25,4 mm), Aço carbono ou inox, Zincado, Fixação Duas porcas e arruelas.	UND	50	R\$ 1,84	R\$ 92,00
04	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2 Abraçadeira em formato "U", 1/2" (12,7 mm), Aço carbono ou inox, Zincado eletrolítico, Par de porcas e arruelas.	UND	50	R\$ 1,74	R\$ 87,00
05	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4 Abraçadeira em formato "U", 3/4" (19,05 mm), Aço carbono ou inox, Zincado eletrolítico, Porcas e arruelas.	UND	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
06	ABRAÇADEIRA TIPO U 4" Abraçadeira em formato "U", 4" (101,6 mm), Aço carbono ou inoxidável, Zincado eletrolítico, Com porcas e arruelas.	UND	50	R\$ 4,84	R\$ 242,00
07	ABRAÇADEIRA ZINCADA U3 Abraçadeira tipo "U" (modelo U3), Aço carbono, Zincado, Tamanho/Modelo: U3, Porcas e arruelas.	UND	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
08	ACABAMENTO VALVULA DESC GELO POLAR	UND	50	R\$ 36,45	R\$ 1.822,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Cor Gelo Polar, Plástico de alta resistência, Válvulas de descarga padrão.				
09	ADAPTADOR CX D'AGUA C/BOR 20X1/2 20 mm (encaixe) x 1/2" (rosca), Polipropileno, Acompanha anel de borracha para vedação.	UND	100	R\$ 10,44	R\$ 1.044,00
10	ADAPTADOR INTERNO 1/2" Adaptador interno com rosca fêmea, medida 1/2", Plástico de alta resistência.	UND	100	R\$ 2,46	R\$ 246,00
11	ADAPTADOR LR 20 X ½ 20 mm (encaixe) x ½" (rosca), PVC.	UND	100	R\$ 1,17	R\$ 117,00
12	ADAPTADOR LR 50X1 ½ 50 mm (encaixe) x 1 ½" (rosca), PVC.	UND	100	R\$ 20,57	R\$ 2.057,00
13	ADESIVO C/ PINCEL 175g 175 gramas, Adesivo líquido com pincel aplicador, Frasco com pincel integrado na tampa, Secagem: Rápida e transparente após a aplicação.	UND	50	R\$ 18,67	R\$ 933,50
14	ADUELA 13CM MADEIRA Aduela de madeira, 13 cm.	UND	50	R\$ 107,02	R\$ 5.351,00
15	ADUELA ANGELIM 13CM Angelim, 13 cm.	UND	50	R\$ 224,00	R\$ 11.200,00
16	ADUELA ANGELIM 15CM Angelim, 15 cm.	UND	50	R\$ 207,93	R\$ 10.396,50
17	ÁGUA RAZ 900ML Solvente orgânico	UND	50	R\$ 22,42	R\$ 1.121,00
18	ALÇA PRÉ FORMADA MULTIPLEX 25MM	UND	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Alça pré-formada para cabos, Cabos multiplexados, Aço galvanizado, diâmetro 25mm.				
19	ALDRAVA LAT. 19X80 MM C/ 01 PC Aldrava (fecho/trava), Latão, 19 mm x 80 mm, Natural.	UND	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
20	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 6" 6 polegadas (aproximadamente 150 mm), Aço carbono, niquelado, com cabo revestido em PVC isolante.	UND	15	R\$ 148,83	R\$ 2.232,45
21	ALICATE UNIVERSAL 8 8" (200 mm), Aço carbono, Polido, cabo, borracha termoplástica, com isolamento até 1.000V.	UND	15	R\$ 80,23	R\$ 1.203,45
22	ANEL VEDAÇÃO SANITARIO C/ GUIA Com guia centralizador, Borracha de alta resistência, cor preta.	UND	150	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
23	ARRUELA 3/8 Arruela lisa, 3/8" (aproximadamente 9,5 mm), Aço carbono.	UND	1000	R\$ 0,53	R\$ 530,00
24	ARRUELA 5/16 Arruela lisa, 5/16" (aproximadamente 7,9 mm), Aço carbono.	UND	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
25	ASSENTO ALMOFADADO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO Assento almofadado, Branco, Revestimento em PVC/Vinil impermeável com espuma interna, Oval (padrão), Parafusos e dobradiças plásticas.	UND	200	R\$ 83,60	R\$ 16.720,00
26	ASSENTO ALMOFADADO QUADRADO BRANCO Assento almofadado, Branco, Revestimento em PVC/Vinil impermeável com espuma interna, quadrado (padrão), Parafusos e dobradiças plásticas	UND	50	R\$ 49,53	R\$ 2.476,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

27	ASSENTO SANITÁRIO MACIO CINZA ESCURO Assento sanitário almofadado, Cinza escuro, oval,, Revestimento em PVC/Vinil impermeável com espuma interna, Parafusos e dobradiças plásticas	UND	50	R\$ 57,53	R\$ 2.876,50
28	BACIA CONVENCIONAL GARDENIA BRANCA Gardênia, Bacia sanitária convencional, Cerâmica vitrificada, Branco brilhante.	UND	50	R\$ 306,40	R\$ 15.320,00
29	BANDEJA DE PINTURA PLASTICA PEQUENA Pequena aproximadamente 15 a 20 cm de largura, Plástico resistente, preta.	UND	25	R\$ 13,67	R\$ 341,75
30	BARRA ROSCA 5/16 5/16" (aproximadamente 7,9 mm), Rosca contínua, aço inoxidável	UND	1000	R\$ 8,20	R\$ 8.200,00
31	BICO P/ TORNEIRA DE JARDIM ½ Plástico reforçado, ½ polegada.	UND	1000	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00
32	BOCAL C/ PINO Padrão E27, Material: Corpo em termoplástico isolante, Com pino metálico para encaixe rápido.	UND	1000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00
33	BOCAL COM RABICHO Padrão E27, Termoplástico isolante e resistente ao calor, Comprimento dos fios: Aproximadamente 15 a 30 cm.	UND	1000	R\$ 4,01	R\$ 4.010,00
34	BOCAL DE LOUÇA E27 Material: Porcelana de alta resistência térmica, Encaixe da lâmpada: E27 (rosca comum).	UND	2000	R\$ 3,76	R\$ 7.520,00
35	BOIA CAIXA D'AGUA ½	UND	100	R\$ 8,24	R\$ 824,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Válvula de boia, 1/2" (polegada), Material: plástico resistente.				
36	BROCA ACO RAP ¼ Broca helicoidal, 1/4" (6,35 mm), Aço Rápido, Haste: Cilíndrica.	UND	25	R\$ 6,07	R\$ 151,75
37	BROCA AÇO RAP 1/8 Diâmetro: 1/8" (3,175 mm), Material: Aço rápido, Broca helicoidal.	UND	25	R\$ 5,95	R\$ 148,75
38	BROCA AÇO RAP 5/16 Diâmetro: 5/16" (7,94 mm), Material: Aço rápido, Tipo: Broca helicoidal.	UND	25	R\$ 16,10	R\$ 402,50
39	BROCA AÇO RAP 5/32 Diâmetro: 5/32" (3,97 mm), Material: Aço rápido, Tipo: Broca helicoidal.	UND	25	R\$ 6,66	R\$ 166,50
40	BROCA ACO RAPIDO 7/32 Diâmetro: 7/32" (5,56 mm), Material: Aço rápido, Tipo: Broca helicoidal.	UND	25	R\$ 12,68	R\$ 317,00
41	BROCA ACO RAPIDO 7/64 Diâmetro: 7/64" (2,78 mm), Material: Aço rápido, Tipo: Broca helicoidal.	UND	25	R\$ 8,87	R\$ 221,75
42	BROCA CONCRETO 10MM Diâmetro: 10 mm, Carboneto de tungstênio.	UND	25	R\$ 11,58	R\$ 289,50
43	BROCA CONCRETO 3/16 5,0MM Diâmetro: 3/16" (5,0 mm), Carboneto de tungstênio.	UND	25	R\$ 8,50	R\$ 212,50
44	BROCA CONCRETO 6,0MM Diâmetro: 6,0 mm, Carboneto de tungstênio.	UND	25	R\$ 10,65	R\$ 266,25
45	BUCHA PARAFUSO Nº 06 Diâmetro aproximado: 6 mm, Material: Polietileno/plástico resistente.	UND	3000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
46	BROCA CONCRETO 7,0MM	UND	25	R\$ 9,70	R\$ 242,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Diâmetro: 7,0 mm, Carboneto de tungstênio.				
47	BUCHA PARAFUSO Nº 08 Diâmetro aproximado: 8 mm, Material: Polietileno/plástico resistente.	UND	2000	R\$ 0,36	R\$ 720,00
48	BROCA CONCRETO 8,0MM Diâmetro: 8,0 mm, Carboneto de tungstênio.	UND	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50
49	BROXA RETANGULAR N03 Material das cerdas: Sintéticas	UND	30	R\$ 7,32	R\$ 219,60
50	BUCHA PARAFUSO Nº 10 Diâmetro aproximado: 10 mm, Material: Polietileno/plástico resistente.	UND	1000	R\$ 0,47	R\$ 470,00
51	BUCHA 6 MULTI-USO Diâmetro: 6 mm, Material: Plástico resistente.	UND	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
52	BUCHA RED ROS 1X1 ½ Bucha redutora rosqueável, Medidas: 1 ½" (externa) x 1" (interna), Material: PVC.	UND	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
53	BUCHA 8 MULTI-USO Diâmetro: 8 mm, Material: Plástico resistente.	UND	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
54	BUCHA RED.SOLDAVEL 25 X 20 Bucha redutora soldável, Medidas: 25 mm (entrada) x 20 mm (saída), Material: PVC.	UND	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
55	BUCHA PARAFUSO Nº 05 Diâmetro aproximado: 5 mm, Material: Polietileno/plástico resistente.	UND	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
56	BUCHA RED.SOLDAVEL 50X25	UND	1000	R\$ 6,43	R\$ 6.430,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Bucha redutora soldável, 50 mm (entrada) x 25 mm (saída), Material: PVC rígido.				
57	CABO FLEXIVEL 1,5 AMARELO Seção nominal: 1,5 mm ² , Cobre eletrolítico flexível, Isolação: PVC antichama, Cor da isolação: Amarelo.	METROS	120	R\$ 1,84	R\$ 220,80
58	CABO FLEXIVEL 16 AZUL Seção nominal: 16 mm ² , Cobre eletrolítico flexível, Isolação: PVC antichama, Cor da isolação: Azul.	METROS	500	R\$ 13,07	R\$ 6.535,00
59	CABO FLEXIVEL 16 PRETO Seção nominal: 16 mm ² , Condutor: Cobre flexível, Isolação: PVC 70°C antichama, Cor da isolação: Preto.	METROS	500	R\$ 15,67	R\$ 7.835,00
60	CABO FLEXIVEL 2,5 AZUL Seção nominal: 2,5 mm ² , Cobre eletrolítico flexível, Isolação: PVC 70°C antichama, cor azul.	METROS	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
61	CABO FLEXIVEL 2,5 PRETO Seção nominal: 2,5 mm ² , Condutor: Cobre eletrolítico flexível, Isolação: PVC antichama 70°C, Cor da isolação: Preto.	METROS	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
62	CABO FLEXIVEL 4 AZUL Seção nominal: 4 mm ² , Cobre eletrolítico flexível, Isolação: PVC antichama 70°C, Cor da isolação: Azul.	METROS	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00
63	CABO FLEXIVEL 4 PRETO Seção nominal: 4 mm ² , Condutor: Cobre eletrolítico flexível, Isolação: PVC antichama 70°C, Cor da isolação: Preto.	METROS	500	R\$ 4,07	R\$ 2.035,00
64	CABO FLEXIVEL 4 VERDE Seção nominal: 4 mm ² , Condutor: Cobre eletrolítico flexível, Isolação: PVC antichama 70°C, Cor da isolação: Verde.	METROS	500	R\$ 4,38	R\$ 2.190,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

65	CABO FLEXIVEL 6 AZUL Seção nominal: 6 mm ² , Condutor: Cobre eletrolítico flexível, isolamento: PVC antichama 70°C, Cor da isolamento: Azul.	METROS	500	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
66	CABO FLEXIVEL 6 PRETO Seção nominal: 6 mm ² , Condutor: Cobre eletrolítico flexível, Isolação: PVC antichama 70°C, Cor da isolamento: Preto.	METROS	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
67	CABO FLEXIVEL 6MM VERMELHO Seção nominal: 6 mm ² , Condutor: Cobre eletrolítico flexível, Isolação: PVC antichama 70°C, Cor da isolamento: Vermelho.	METROS	500	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
68	CADEADO 20MM Aço resistente, Diâmetro da haste: 20 mm, Sistema de fechamento: Chave, Acabamento: Anticorrosivo.	UND	50	R\$ 18,96	R\$ 948,00
69	CADEADO 25MM Aço resistente, Diâmetro da haste: 25 mm, Sistema de fechamento: Chave, Acabamento: Anticorrosivo.	UND	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
70	CADEADO 35MM Aço resistente, Diâmetro da haste: 25 mm, Sistema de fechamento: Chave, Acabamento: Anticorrosivo.	UND	50	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
71	CADEADO 45MM Aço resistente, Diâmetro da haste: 45 mm, Sistema de fechamento: Chave, Acabamento: Anticorrosivo.	UND	50	R\$ 44,80	R\$ 2.240,00
72	CAIXA D'ÁGUA 310 LITROS	UND	20	R\$ 275,11	R\$ 5.502,20
73	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS	UND	20	R\$ 335,73	R\$ 6.714,60
74	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	50	R\$ 49,45	R\$ 2.472,50
75	CAIXA LUZ AMARELA 4X2 Dimensão padrão 4x2, Cor: Amarela, Material resistente e durável.	UND	500	R\$ 3,37	R\$ 1.685,00
76	CAIXA SOBREPOR 4X2 BRANCA	UND	500	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Dimensão padrão 4x2, Cor: Branca, Material resistente e durável, Modelo sobrepor.				
77	CANALETA 10x10x2,00M Medidas: 10 cm (largura) x 10 cm (altura) x 2,00 metros (comprimento), Material resistente e durável.	UND	1.000	R\$ 13,43	R\$ 13.430,00
78	CANALETA 2MT C/ DIVISÃO E C/ FITA 2 M Comprimento da canaleta: 2 metros, Possui divisórias internas para melhor organização dos cabos, Acompanha fita adesiva de 2 metros para fixação.	UND	1000	R\$ 8,56	R\$ 8.560,00
79	CANO BR P/ CHUVEIRO Cor: Branco, Uso específico para instalação de chuveiros, Material resistente e durável.	UND	50	R\$ 15,40	R\$ 770,00
80	CANTO P/ FORRO EXTERNO BR NEVE	UND	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
81	CANTO P/ FORRO INTERNO BR NEVE	UND	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
82	CAP SOLDAVEL 20MM Conector cap soldável com diâmetro de 20mm	UND	100	R\$ 1,77	R\$ 177,00
83	CAP SOLDAVEL 25M Conector cap soldável com diâmetro de 25mm	UND	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
84	CAPACITOR 10UF 2 FIOS 250VAC 12-12	UND	500	R\$ 12,69	R\$ 6.345,00
85	CAPACITOR 3 FIOS 4+8UF 250 VAC 1307	UND	50	R\$ 5,87	R\$ 293,50
86	CARRAPETA LATÃO C/ VEDANTE 18MM	UND	50	R\$ 1,72	R\$ 86,00
87	CHAVE BIELA 10MM Abertura: 10mm, Tipo: chave biela, Material: aço resistente e durável.	UND	20	R\$ 20,54	R\$ 410,80



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

88	CHAVE BIELA 11MM Abertura: 11mm, Tipo: chave biela, Material: aço resistente e durável.	UND	20	R\$ 25,14	R\$ 502,80
89	CHAVE BIELA 12MM Abertura: 12mm, Tipo: chave biela, Material: aço resistente e durável.	UND	20	R\$ 30,89	R\$ 617,80
90	CHAVE BIELA 13MM Abertura: 13mm, Tipo: chave biela, Material: aço resistente e durável.	UND	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
91	CHAVE COMBINADA 10 Chave combinada nº 10, confeccionada em aço de alta resistência, com extremidade fixa e outra em formato estrela, utilizada para apertar ou afrouxar parafusos e porcas de tamanho correspondente	UND	20	R\$ 19,37	R\$ 387,40
92	CHAVE COMBINADA 11 Chave combinada nº 11, fabricada em aço resistente, com uma extremidade fixa e outra em formato estrela, indicada para apertar ou afrouxar p arafusos e porcas de tamanho correspondente.	UND	20	R\$ 13,08	R\$ 261,60
93	CHAVE COMBINADA 12 Chave combinada nº 12, fabricada em aço resistente, com uma extremidade fixa e outra em formato estrela, indicada para apertar ou afrouxar parafusos e porcas de tamanho correspondente.	UND	20	R\$ 12,24	R\$ 244,80
94	CHAVE COMBINADA 13 Chave combinada nº 13, fabricada em aço resistente, com uma extremidade fixa e outra em formato estrela, indicada para apertar ou afrouxar parafusos e porcas de tamanho correspondente.	UND	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
95	CHAVE COMBINADA 14 Chave combinada nº 14, fabricada em aço resistente, com uma	UND	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	extremidade fixa e outra em formato estrela, indicada para apertar ou afrouxar parafusos e porcas de tamanho correspondente.				
96	CHAVE COMBINADA 15 Chave combinada nº 15, fabricada em aço resistente, com uma extremidade fixa e outra em formato estrela, indicada para apertar ou afrouxar parafusos e porcas de tamanho correspondente.	UND	20	R\$ 14,32	R\$ 286,40
97	CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 Chave de fenda 1/4" x 6", com cabo ergonômico e haste em aço resistente, indicada para apertar ou afrouxar parafusos com fenda simples.	UND	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
98	CHAVE DE FENDA 1/8X4 Chave de fenda 1/8" x 4", com cabo confortável e haste em aço durável, usada para apertar ou afrouxar parafusos de fenda simples em trabalhos leves.	UND	20	R\$ 6,57	R\$ 131,40
99	CHAVE PHILLIPS 3/16 X 4 Chave Phillips 3/16" x 4", com cabo ergonômico e haste em aço resistente, indicada para apertar ou afrouxar parafusos com cabeça cruzada	UND	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
100	CHAVE PHILLIPS 3/16X6 Chave Phillips 3/16" x 6", com cabo confortável e haste em aço durável, ideal para apertar ou afrouxar parafusos com cabeça cruzada em trabalhos diversos.	UND	20	R\$ 12,05	R\$ 241,00
101	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 Chave Phillips 1/4" x 6", com cabo ergonômico e haste em aço resistente, indicada para apertar ou afrouxar parafusos com cabeça cruzada em aplicações gerais.	UND	20	R\$ 17,25	R\$ 345,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

102	CHAVE PHILLIPS 1/8X5 Chave Phillips 1/8" x 5", com cabo confortável e haste em aço durável, utilizada para apertar ou afrouxar parafusos com cabeça cruzada em trabalhos leves e precisos.	UND	20	R\$ 9,41	R\$ 188,20
103	CHAVE TESTE DIGITAL Chave de teste digital, portátil, com visor eletrônico, utilizada para verificar tensão elétrica em circuitos e componentes, garantindo segurança e precisão nas medições	UND	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
104	CHUVEIRO PLASTICO COR BRANCO ½ Chuveiro plástico branco, conexão 1/2", resistente e leve, indicado para instalação em sistemas hidráulicos residenciais, proporcionando fluxo de água uniforme.	UND	100	R\$ 11,86	R\$ 1.186,00
105	CIMENTO Cimento em pó, saco de 50 kg, utilizado para construção civil em argamassas, concreto e reparos estruturais, garantindo resistência e durabilidade nas obras.	UND	100	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00
106	COLA MADEIRA 100G Cola para madeira, embalagem de 100 g, adesivo resistente indicado para colagem e reparos em peças de madeira, com secagem rápida e alta aderência.	UND	300	R\$ 13,65	R\$ 4.095,00
107	CONECTOR PERFURANTE CDP70 PQ Conector perfurante CDP70 PQ, utilizado para conexões elétricas seguras em instalações, permitindo ligação rápida e eficiente de cabos sem necessidade de desencapamento.	UND	100	R\$ 8,66	R\$ 866,00
108	CORDA DE NYLON 4MM Corda de nylon 4 mm de diâmetro, resistente e flexível, indicada para	ROLO	200	R\$ 117,50	R\$ 23.500,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	amarrações, fixações e usos gerais em diversas aplicações.				
109	CORDA DE NYLON 6MM Corda de nylon 6 mm de diâmetro, alta resistência e flexibilidade, ideal para amarrações, fixações e usos diversos em ambientes internos e externos.	METROS	5000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00
110	CORDÃO PARALELO 2X1,5 BRANCO Cordão paralelo 2x1,5 mm ² , cor branco, utilizado em instalações elétricas para condução de energia com segurança e eficiência.	METROS	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
111	CORDÃO PARALELO 2X2,5 BRANCO Cordão paralelo 2x2,5 mm ² , cor branco, indicado para instalações elétricas que exigem maior capacidade de condução de corrente com segurança.	METROS	300	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
112	DESEMPENADEIRA PVC AZ CORRUG 18X30 Desempenadeira de PVC azul corrugada, tamanho 18x30 cm, utilizada para aplicação e acabamento de argamassas e rebocos em superfícies.	UND	20	R\$ 11,18	R\$ 223,60
113	DESENGRIPANTE 250ML Desengripante 250 ml, líquido lubrificante e penetrante, indicado para afrouxar peças enferrujadas e facilitar a manutenção de componentes mecânicos.	UND	20	R\$ 14,95	R\$ 299,00
114	DISCO CORTA FERRO 4 ½ Disco corta ferro 4 1/2 polegadas, fabricado com material abrasivo resistente, indicado para corte preciso de metais e ferros em geral	UND	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
115	DISCO DIAM. PORCELANATO 110x20MM	UND	20	R\$ 21,39	R\$ 427,80



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Disco diamantado para porcelanato, 110 x 20 mm, projetado para corte preciso e limpo de porcelanatos e materiais cerâmicos delicados.				
116	DISCO DIAMANTADO CONTINUO Disco diamantado contínuo, ideal para cortes suaves e precisos em materiais como cerâmica, porcelanato e vidro, proporcionando acabamento de alta qualidade	UND	20	R\$ 47,31	R\$ 946,20
117	DISCO DIAMANTADO SEGM. ECO Disco diamantado segmentado ECO, indicado para cortes rápidos e eficientes em materiais como concreto, pedra e cerâmica, com boa durabilidade e custo-benefício.	UND	20	R\$ 15,54	R\$ 310,80
118	DISCO SERRA VIDEA 110MM Disco serra Videa 110 mm, fabricado para cortes precisos em materiais duros como cerâmica, porcelanato e pedra, garantindo resistência e durabilidade.	UND	20	R\$ 12,46	R\$ 249,20
119	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20ª Disjuntor DIN bipolar 20A, dispositivo de proteção elétrica para circuitos, garantindo segurança contra sobrecargas e curtos-circuitos em instalações residenciais ou comerciais.	UND	50	R\$ 29,75	R\$ 1.487,50
120	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32ª Disjuntor DIN bipolar 32A, dispositivo de proteção elétrica que previne sobrecargas e curtos-circuitos em circuitos residenciais ou comerciais, garantindo segurança e confiabilidade.	UND	50	R\$ 29,66	R\$ 1.483,00
121	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40ª Disjuntor DIN bipolar 40A, equipamento de proteção elétrica que protege circuitos contra sobrecargas e curtos-circuitos,	UND	50	R\$ 33,88	R\$ 1.694,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	indicado para uso residencial e comercial.				
122	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 50ª Disjuntor DIN bipolar 50A, dispositivo de proteção elétrica que previne sobrecargas e curtos-circuitos em instalações residenciais e comerciais, garantindo segurança e confiabilidade.	UND	50	R\$ 27,09	R\$ 1.354,50
123	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63ª Disjuntor DIN unipolar 63A, dispositivo de proteção elétrica para circuitos, prevenindo sobrecargas e curtos-circuitos em instalações residenciais e comerciais.	UND	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
124	DOBRADIÇA COLONIAL 3" C/3 PC Dobradiça colonial 3 polegadas, kit com 3 peças, fabricada em material resistente, utilizada para portas e móveis, garantindo movimento suave e durabilidade	UND	100	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
125	DOBRADICA GALV 3 C/ 3 PC Dobradiça galvanizada 3 polegadas, kit com 3 peças, resistente à corrosão, indicada para portas, janelas e móveis, oferecendo durabilidade e funcionamento eficiente.	UND	100	R\$ 37,67	R\$ 3.767,00
126	DUCHA PARA BANHO 127V Ducha para banho 127V, equipamento elétrico para aquecimento de água, proporcionando banho confortável com controle de temperatura seguro e eficiente.	UND	100	R\$ 67,67	R\$ 6.767,00
127	DUREPOXI 50G Durepoxi 50 g, massa epóxi adesiva de alta resistência, indicada para reparos, colagens e preenchimentos em diversos materiais, com secagem rápida e durabilidade.	UND	50	R\$ 8,37	R\$ 418,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

128	ESPATULA AÇO 10 CM Espátula de aço 10 cm, ferramenta resistente, utilizada para aplicação, acabamento e reparos em superfícies diversas, garantindo precisão e durabilidade.	UND	20	R\$ 18,63	R\$ 372,60
129	ESPATULA PLASTICA 10CM Espátula plástica 10 cm, leve e resistente, indicada para aplicação e acabamento em superfícies delicadas, facilitando trabalhos de pintura e reparo	UND	20	R\$ 6,57	R\$ 131,40
130	ESPUDE SANTARIO componente hidráulico utilizado para vedação e manutenção em sistemas de esgoto, garantindo o bom funcionamento e evitando vazamentos	UND	100	R\$ 11,94	R\$ 1.194,00
131	ESPUMA DE PEDREIRO Espuma de pedreiro, material expansivo e adesivo, utilizado para vedação, isolamento térmico e acústico em construções, com fácil aplicação e rápida secagem	UND	50	R\$ 7,91	R\$ 395,50
132	FECHADURA EXT 210 MGM Fechadura externa modelo, fabricada em material resistente, indicada para portas externas, oferecendo segurança e durabilidade	UND	80	R\$ 73,00	R\$ 5.840,00
133	FECHADURA INOX PREMIUM Fechadura inox premium, confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, indicada para portas que exigem segurança e acabamento sofisticado.	UND	80	R\$ 62,55	R\$ 5.004,00
134	FITA ISOLANTE 20MT Fita isolante , 20 metros, resistente à abrasão e temperatura, indicada para isolamento elétrico e proteção de fios e cabos em instalações.	UND	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

135	FITA VEDA ROSCA 25MT Fita veda rosca, 25 metros, material flexível e resistente, utilizada para vedação de conexões hidráulicas e evitar vazamentos em tubulações.	UND	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
136	FIXADOR FIO M Fixador para fio médio, indicado para organização e fixação de fios e cabos em instalações elétricas e estruturais, garantindo segurança e ordem.	UND	100	R\$ 5,48	R\$ 548,00
137	FORMAO 5/8 Formão 5/8 polegadas, ferramenta de corte manual com lâmina em aço resistente e cabo ergonômico, utilizada para entalhes, acabamento e trab alhos em madeira.	UND	20	R\$ 27,20	R\$ 544,00
138	FORRO PVC G 200X 8MM 6 METROS Forro PVC G, espessura 8 mm, largura 200 mm, comprimento 6 metros, material resistente e leve, indicado para revestimento e acabamento e m ambientes internos.	METROS	1000	R\$ 31,99	R\$ 31.990,00
139	FURADEIRA 127V Furadeira 127V, ferramenta elétrica portátil com motor potente, indicada para perfuração em madeira, metal e outros materiais, com design ergonômico para uso confortável.	UND	10	R\$ 470,07	R\$ 4.700,00
140	GANCHO C/BUCHA Nº8 Gancho com bucha nº 08, utilizado para fixação segura em paredes, ideal para pendurar objetos leves a médios em alvenaria e concreto.	UND	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
141	GARRA JACARÉ CLIP 100A GRANDE Garra jacaré clip grande 100A, fabricada em material resistente, utilizada para conexões temporárias em testes elétricos e medições, garantindo boa condutividade e segurança.	UND	20	R\$ 43,67	R\$ 873,40



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

142	GRELHA QUAD. ROT. BRANCA ASTRA Grelha quadrada rotatória branca, indicada para ventilação e circulação de ar em ambientes internos, com design funcional e fácil instalação.	UND	30	R\$ 16,28	R\$ 488,40
143	INTERRUPTOR PARALELO Interruptor paralelo, dispositivo elétrico utilizado para controlar uma mesma lâmpada ou circuito a partir de dois pontos diferentes, comum em corredores e escadas.	UND	30	R\$ 13,60	R\$ 408,00
144	INTERRUP SIMPLES+TOMADA 10ª Interruptor simples com 1 tomada 10A, combinação prática para controle de iluminação e fornecimento de energia em ambientes residenciais ou comerciais.	UND	30	R\$ 11,67	R\$ 350,10
145	JOELHO ESGOTO 90' 50 MM Joelho de esgoto 90° com 50 mm de diâmetro, utilizado para mudanças de direção em tubulações de esgoto, fabricado em material resistente para garantir vedação e durabilidade	UND	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40
146	JOELHO ESGOTO 90' 75MM Joelho de esgoto 90° com 75 mm de diâmetro, usado para alterações de direção em sistemas de esgoto, confeccionado em material durável para vedação eficiente e longa vida útil.	UND	20	R\$ 7,88	R\$ 157,60
147	JOELHO LR 25X1/2 Joelho LR 25x1/2 polegadas, conexão hidráulica em material resistente, utilizado para mudanças de direção em tubulações, garantindo vedação e durabilidade em instalações.	UND	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
148	JOELHO LR LATAO 20 X ½ Joelho LR de latão 20 x 1/2 polegadas, conexão hidráulica resistente à corrosão, usado para mudanças de	UND	50	R\$ 4,98	R\$249,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	direção em tubulações com alta durabilidade e vedação segura.				
149	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM Joelho soldável 90° de 20 mm, peça para tubulação hidráulica, utilizada para mudança de direção em sistemas de água, fabricada em material resistente para vedação eficiente.	UND	50	R\$ 2,48	R\$ 124,00
150	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM Joelho soldável 90° de 25 mm, componente para tubulações hidráulicas, utilizado para mudanças de direção em sistemas de água, fabricado em material resistente para garantir vedação e durabilidade.	UND	50	R\$ 1,99	R\$ 99,50
151	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM Joelho soldável 90° de 50 mm, peça para tubulação hidráulica, utilizada para mudança de direção em sistemas de água, confeccionada em material resistente para vedação eficiente e durabilidade.	UND	50	R\$ 5,39	R\$ 269,50
152	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25 X 20MM Joelho soldável 90° 25 x 20 mm, conexão hidráulica para mudança de direção entre tubulações de diferentes diâmetros, fabricado em material resistente para vedação segura e durabilidade.	UND	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
153	KIT REPARO VALVULA DESCARGA Kit reparo para válvula de descarga, com peças essenciais para manutenção e vedação eficaz, garantindo o funcionamento correto de sistemas sanitários.	UND	20	R\$ 89,33	R\$ 1.786,60
154	LACRE ESCADINHA 16CM AZUL (SAF) NUMERADO Lacre escadinha azul de 16 cm, numerado, utilizado para segurança e identificação em embalagens,	UND	20	R\$ 19,64	R\$ 392,80



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	equipamentos e containers, garantindo integridade e controle.				
155	LIXA FERRO 220 Lixa para ferro grão 220, abrasivo fino indicado para acabamento, remoção de ferrugem e preparação de superfícies metálicas para pintura ou soldagem	UND	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00
156	LIXA MADE 100 Lixa para parede grão 180, abrasivo médio-fino, indicada para preparação e acabamento de superfícies de paredes antes da pintura ou aplicação de revestimentos.	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
157	LIXA P/ PAREDE 180 Lixa para parede grão 180, abrasivo grosso, ideal para desbaste inicial e remoção de imperfeições em superfícies de paredes antes do acabamento.	UND	100	R\$ 3,57	R\$ 357,00
158	LIXA P/ PAREDE 80 acondicionado em embalagem que garanta a integridade do produto. validade mínima de 12 meses a partir da data entrega.	UND	80	R\$ 1,45	R\$ 116,00
159	MAKITA SERRA Serra elétrica Makita, ferramenta potente e durável, indicada para cortes precisos em madeira, metal e outros materiais, com design ergonômico para uso confortável e seguro.	UND	10	R\$ 481,81	R\$ 4.818,10
160	MANTA ALUMINIO 20CM 10MT Manta de alumínio 20 cm de largura, rolo com 10 metros, utilizada para isolamento térmico e proteção em sistemas de tubulação e construção civil.	UND	200	R\$ 62,71	R\$ 12.542,00
161	MARTELO UNHA 27MM	UND	10	R\$ 44,26	R\$ 442,60



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Martelo unha 27 mm, ferramenta manual com cabo ergonômico e cabeça em aço resistente, utilizada para pregar, retirar pregos e pequenos ajustes em madeira e construções				
162	MASSA ACRILICA 20KG Massa acrílica 20 kg, material de acabamento para paredes e tetos, utilizado para nivelar superfícies, corrigir imperfeições e preparar áreas para pintura	UND	20	R\$ 160,40	R\$ 3.208,00
163	MASSA CORRIDA 20KG Massa corrida 20 kg, material de acabamento para paredes internas, indicado para nivelar superfícies, corrigir imperfeições e preparar áreas para a pintura com acabamento liso e uniforme.	UND	20	R\$ 131,08	R\$ 2.637,60
164	MASSA PLASTICA BRANCA 400G Massa plástica branca 400 g, material de acabamento para reparos em paredes, utilizado para preencher fissuras, buracos e imperfeições antes da pintura, com fácil aplicação e secagem rápida.	UND	10	R\$ 20,56	R\$ 205,60
165	MIOLO DE FECHADURA DE PORTA Miolo de fechadura para porta, componente interno fabricado em material resistente, responsável pelo travamento e destravamento seguro da fechadura	UND	20	R\$ 47,58	R\$ 951,60
166	MISTURADOR/BATEDOR ARGAMASSA Misturador/batedor de argamassa, acessório para furadeira, utilizado para mistura eficiente de argamassa, concreto e outros materiais de construção, garantindo homogeneidade e rapidez no preparo.	UND	10	R\$ 29,33	R\$ 293,30
167	NIPEL ROSC. ½	UND	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Nipel roscado 1/2 polegada, peça hidráulica utilizada para conexão entre tubulações e acessórios, fabricado em material resistente para garantir vedação segura e durabilidade.				
168	PARAFUSADEIRA 12V IMPACTO BAT. 17PCS Parafusadeira 12V com impacto, kit com 17 peças, ferramenta portátil e versátil, indicada para montagem, fixação e reparos em diversos materiais, com bateria recarregável para maior mobilidade.	UND	05	R\$ 496,16	R\$ 2.480,80
169	PARAFUSO 4,5 X 25 Parafuso 4,5 x 25 mm, fabricado em aço resistente, indicado para fixação em madeira, metal e outros materiais, garantindo firmeza e durabilidade nas montagens	UND	500	R\$ 0,17	R\$ 85,00
170	PARAFUSO PHILIPS 4,2 X 16 Parafuso Phillips 4,2 x 16 mm, fabricado em aço resistente, utilizado para fixações em madeira, metal e outros materiais, com cabeça cruzada para melhor encaixe da chave.	UND	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
171	PARAFUSO PHILLIPS 3,0X10 Parafuso Phillips 3,0 x 10 mm, fabricado em aço resistente, indicado para fixações precisas em madeira, metal e outros materiais, com cabeça cruzada para melhor encaixe da ferramenta.	UND	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
172	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X25 Parafuso Phillips 3,5 x 25 mm, fabricado em aço resistente, indicado para fixação em madeira, metal e outros materiais, com cabeça cruzada para melhor encaixe da chave.	UND	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
173	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X30	UND	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

174	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X40 Parafuso Phillips 3,5 x 40 mm, fabricado em aço resistente, indicado para fixação em madeira, metal e outros materiais, com cabeça cruzada para melhor encaixe da chave.	UND	500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
175	PARAFUSO PHILLIPS 4,0X30 Parafuso Phillips 4,0 x 30 mm, fabricado em aço resistente, indicado para fixações em madeira, metal e outros materiais, com cabeça cruzada para melhor encaixe da chave	UND	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
176	PARAFUSO PHILLIPS 4,0X40 Parafuso Phillips 4,0 x 40 mm, fabricado em aço resistente, indicado para fixação em madeira, metal e outros materiais, com cabeça cruzada para melhor encaixe da chave.	UND	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
177	PARAFUSO PHILLIPS 4,5X50 Parafuso Phillips 4,5 x 50 mm, fabricado em aço resistente, indicado para fixações em madeira, metal e outros materiais, com cabeça cruzada para melhor encaixe da chave.	UND	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
178	PINCEL 1 1/2" Pincel 1 1/2", com cerdas sintéticas resistentes e cabo ergonômico, indicado para pintura detalhada e acabamentos em superfícies diversas.	UND	50	R\$ 8,68	R\$ 434,00
179	PINCEL 2" – 727 Pincel 2" modelo 727, com cerdas sintéticas de alta qualidade e cabo confortável, indicado para pintura e acabamento em superfícies variadas, proporcionando cobertura uniforme.	UND	10	R\$ 7,43	R\$ 74,30



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

180	PINCEL 3 Pincel 3 polegadas, com cerdas resistentes e cabo ergonômico, ideal para pintura e acabamento em superfícies maiores, garantindo cobertura eficiente e uniforme.	UND	10	R\$ 11,15	R\$ 111,50
181	PINO FEMEA 3P 20 AP Pino fêmea 3 pinos, 20A, componente elétrico utilizado para conexões seguras em circuitos, garantindo contato eficiente e proteção adequada.	UND	50	R\$ 10,53	R\$ 526,50
182	PINO MACHO 2P+T 10ª Pino macho 2 polos + terra (2P+T), 10A, componente elétrico utilizado para conexões seguras em tomadas e equipamentos, garantindo proteção e contato eficiente.	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
183	PLAFON BRANCO Plafon branco, luminária de teto compacta, indicada para iluminação geral.	UND	300	R\$ 5,82	R\$ 1.746,50
184	PLUG ADAPT 3 SAIDAS Plug adaptador com 3 saídas, dispositivo elétrico que permite conectar múltiplos aparelhos em uma única tomada, proporcionando praticidade e segurança nas instalações.	UND	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
185	PLUG ADAPTADOR 20ª Plug adaptador 20A, dispositivo elétrico robusto que permite conexão segura de aparelhos em tomadas de alta amperagem, garantindo proteção e eficiência no uso.	UND	50	R\$ 7,08	R\$ 354,00
186	PLUG ROSQUEADO ½ Plug rosqueado 1/2 polegada, acessório hidráulico utilizado para vedação e fechamento em tubulações, fabricado em material	UND	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	resistente para garantir estanqueidade e durabilidade.				
187	PORCA 1/4 Porca 1/4 polegada, fabricada em aço resistente, utilizada para fixação e montagem de componentes em estruturas metálicas e máquinas, garantindo firmeza e durabilidade.	UND	500	R\$ 0,33	R\$ 165,00
188	PORCA 3/16 SEXTAVDA	UND	500	R\$ 0,13	R\$ 65,00
189	PORCA 5/16 Porca 5/16 polegadas, fabricada em aço resistente, indicada para fixações em estruturas metálicas, máquinas e equipamentos, garantindo firmeza e segurança na montagem.	UND	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
190	PORTA COMPENSADO 80CM Porta de compensado com 80 cm de largura, fabricada em material resistente e leve, indicada para uso em ambientes internos, garantindo durabilidade e fácil instalação	UND	100	R\$ 263,67	R\$ 26.367,00
191	PORTA SANFONADA 0,80X2,10 BRANCA/BEGE Porta sanfonada branca/bege, medida 0,80 x 2,10 metros, confeccionada em material resistente e leve, indicada para ambientes internos, proporcionando economia de espaço e fácil instalação.	UND	50	R\$ 206,67	R\$ 10.333,50
192	PREGO 12X12 C/ CABEÇA BELGO Prego 12 x 12 mm com cabeça, tipo belgo, fabricado em aço resistente, indicado para fixação em madeira e construções leves, garantindo firmeza e segurança na aplicação.	KG	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
193	PREGO 12X12 S/CABEÇA Prego 12 x 12 mm sem cabeça, fabricado em aço resistente, indicado para fixações discretas em madeira e	KG	10	R\$ 22,09	R\$ 220,90



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	construções leves, proporcionando acabamento limpo e seguro.				
194	PREGO 19X36 BELGO Prego 19 x 36 mm tipo belgo, fabricado em aço resistente, indicado para fixações firmes em madeira e estruturas leves, garantindo durabilidade e segurança na aplicação.	KG	10	R\$ 19,65	R\$ 196,50
195	RALO SIFONADO QUAD. 100X38X40 C/SAÍDA PARA BAIXO Redução esgoto excêntrica 75 x 50 mm, utilizada para conectar tubos de diferentes diâmetros em sistemas de esgoto, fabricada em PVC resistente, garantindo vedação e durabilidade.	UND	50	R\$ 9,29	R\$ 464,50
196	REDUÇÃO ESGOTO EXCÊNTRICA 75 X 50MM Redução esgoto excêntrica 75 x 50 mm, utilizada para conectar tubos de diferentes diâmetros em sistemas de esgoto, fabricada em PVC resistente, garantindo vedação e durabilidade.	UND	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
197	REDUÇÃO ESGOTO 50X40 Redução para esgoto 50 x 40 mm, fabricada em PVC, utilizada para unir tubos de diferentes diâmetros em instalações de esgoto, proporcionando o encaixe seguro e vedação eficiente.	UND	100	R\$ 2,41	R\$ 241,00
198	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM Registro de esfera soldável 20 mm, fabricado em PVC, utilizado para controle de fluxo em tubulações de água fria, permitindo abertura e fechamento rápido com vedação eficiente.	UND	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
199	REGISTRO INICIAL 16MM C/ ANEL 6 Registro inicial 16 mm com anel, utilizado em sistemas de irrigação para controle do fluxo de água, instalado no início das linhas	UND	50	R\$ 4,83	R\$ 241,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	gotejadoras ou mangueiras, garantindo vedação segura.				
200	RESINA MULTIUSO INCOLOR 3,6LT Resina multiuso incolor 3,6 L, revestimento transparente utilizado para proteção e impermeabilização de superfícies diversas, proporcionando acabamento brilhante e resistente.	UND	500	R\$ 114,88	R\$ 57.440,00
201	ROÇADEIRA LATERAL KW 6200-I A GASOLINA 2t 61,5 CC Roçadeira lateral a gasolina, motor 2 tempos de 61,5 cc, indicada para corte de grama, capim e vegetação densa, oferecendo alta potência e eficiência no trabalho.	UND	03	R\$ 2.395,50	R\$ 7.186,50
202	ROLO ESPUMA 05CM Rolo de espuma 5 cm, ideal para aplicação de tintas à base de óleo ou vernizes em superfícies lisas, proporcionando acabamento uniforme e sem marcas.	UND	20	R\$ 2,97	R\$ 59,40
203	ROLO ESPUMA 9 CM Rolo de espuma, 9 cm de largura, indicado para aplicação de tintas e vernizes em superfícies lisas, garantindo acabamento uniforme e eficiente.	UND	20	R\$ 6,97	R\$ 139,40
204	SIFÃO DUPLO Sifão duplo, peça hidráulica utilizada para escoamento de água em pias e lavatórios com duas cubas, garantindo vedação eficiente e evitando retorno de odores	UND	50	R\$ 19,76	R\$ 988,00
205	SIFÃO UNIVERSAL SANFONADO Sifão universal sanfonado, acessório hidráulico flexível e ajustável, utilizado para escoamento em pias e lavatórios, facilitando a instalação em diferentes espaços e garantindo vedação eficaz.	UND	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

206	SUPORTE DE PRATELEIRA FORTE 25 CM BRANCO Suporte para prateleira forte de 25 cm, cor branca, fabricado em material resistente, indicado para fixação segura de prateleiras em paredes, garantindo estabilidade e durabilidade.	UND	50	R\$ 32,06	R\$1.603,00
207	SUPORTE DE PRATELEIRA FORTE 30 CM BRANCO Suporte para prateleira forte de 30 cm, cor branca, fabricado em material resistente, indicado para fixação segura de prateleiras em paredes, garantindo estabilidade e durabilidade.	UND	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
208	SUPORTE ROLO PINTURA 23CM Suporte para rolo de pintura 23 cm, ferramenta prática para aplicação de tinta, oferecendo firmeza e conforto durante o uso em superfícies médias a grandes.	UND	50	R\$ 13,76	R\$ 688,00
209	TABUA 3X30 PINUS Tábua de pinus 3 x 30 cm, madeira maciça, indicada para construção, marcenaria e acabamentos, oferecendo resistência e acabamento natural.	UND	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
210	TE ROSCAVEL ½ Tê roscável 1/2 polegada, peça hidráulica em formato de "T" com roscas internas, utilizada para conexão de três tubulações, garantindo vedação e distribuição segura de fluidos.	UND	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
211	TE SOLDAVEL 20 X ½ Tê soldável 20 x 1/2 polegadas, conexão hidráulica em formato de "T", utilizada para união e ramificação de tubulações, fabricada em material resistente para vedação segura e durabilidade.	UND	50	R\$ 4,04	R\$ 202,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

212	TE SOLDAVEL 20MM MARROM Tê soldável marrom 20 mm, conexão hidráulica em formato de “T”, utilizada para ramificação de tubulações, confeccionada em material resistente para vedação eficiente e longa durabilidade.	UND	70	R\$ 1,11	R\$ 77,70
213	TE SOLDAVEL 25 X 20MM Tê soldável 25 x 20 mm, conexão hidráulica em formato de “T” para unir tubos de diferentes diâmetros, fabricada em material resistente, garantindo vedação segura e durabilidade.	UND	40	R\$ 1,63	R\$ 65,20
214	TE SOLDAVEL 25MM Tê soldável 25 mm, peça hidráulica em formato de “T”, utilizada para conexão e ramificação de tubulações, fabricada em material resistente para garantir vedação eficiente e durabilidade.	UND	40	R\$ 1,23	R\$ 49,20
215	TE SOLDAVEL 50MM Tê soldável 50 mm, conexão hidráulica em formato de “T”, utilizada para ramificação e união de tubulações maiores, fabricada em material resistente para vedação segura e longa durabilidade.	UND	40	R\$ 6,28	R\$ 251,20
216	THINNER 125 COMUM 900 ML Thinner comum 125, embalagem de 900 ml, solvente utilizado para diluição de tintas e limpeza de ferramentas, proporcionando melhor acabamento e limpeza eficiente.	UND	10	R\$ 13,32	R\$ 133,20
217	THINNER 216 ACABAMENTO 900ML Thinner 216 acabamento, embalagem de 900 ml, solvente específico para diluição de tintas de acabamento, garantindo secagem rápida e superfície lisa.	UND	10	R\$ 23,20	R\$ 232,00
218	TINTA AC AMARELO CANARIO 18LT	UND	10	R\$ 155,62	R\$ 1.556,20



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	Tinta acrílica amarela canário, embalagem de 18 litros, indicada para pinturas internas e externas, oferecendo alta cobertura, durabilidade e acabamento vibrante.				
219	TINTA AC BRANCO 18LT Tinta acrílica branca, embalagem de 18 litros, indicada para pinturas internas e externas, proporcionando alta cobertura, resistência e acabamento uniforme	UND	10	R\$ 156,05	R\$ 1.560,50
220	TINTA AC BRANCO 3,6LT Tinta acrílica branca, embalagem de 3,6 litros, indicada para pinturas internas e externas, oferecendo boa cobertura, durabilidade e acabamento uniforme	UND	20	R\$ 93,13	R\$ 1.862,60
221	TINTA AC BRANCO NEVE 18LT Tinta acrílica branco neve, embalagem de 18 litros, indicada para pinturas internas e externas, proporcionando alta cobertura, durabilidade e acabamento brilhante e uniforme.	UND	10	R\$ 181,33	R\$ 1.813,30
222	TINTA ES AZUL CEL 3,600ML Tinta esmalte azul celeste, embalagem de 3,6 litros, indicada para pintura de superfícies metálicas e madeira, oferecendo acabamento resistente, brilhante e duradouro.	UND	10	R\$ 68,05	R\$ 680,50
223	TINTA ESMALTE CINZA MEDIO 3,600ML Tinta esmalte cinza médio, embalagem de 3,6 litros, indicada para pintura de superfícies metálicas e madeira, proporcionando acabamento resistente, uniforme e com brilho duradouro.	UND	10	R\$ 102,47	R\$ 1.024,70
224	TINTA ESMALTE BASE AGUA GELO 3,6LT Tinta esmalte base água cor gelo, embalagem de 3,6 litros, indicada	UND	20	R\$ 163,92	R\$ 3.278,40



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	para pintura de superfícies internas, como madeira e metal, oferecendo acabamento suave, rápido secagem e baixo odor				
225	TOMADA 10 A Tomada 10A, dispositivo elétrico padrão, utilizado para conexão segura de equipamentos elétricos em residências e comércios, garantindo segurança e bom contato elétrico.	UND	100	R\$ 5,87	R\$ 587,00
226	TOMADA 20 A Tomada 20A, dispositivo elétrico padrão, utilizado para conexão segura de equipamentos elétricos em residências e comércios, garantindo segurança e bom contato elétrico	UND	100	R\$ 11,60	R\$ 1.160,00
227	TOMADA EXTERNA REDONDA Tomada elétrica redonda para uso em ambientes externos, resistente a água e poeira. Fabricada em material plástico durável, compatível com padrão brasileiro. Suporta até 10A ou 20A conforme especificação. Fácil instalação em parede.	UND	100	R\$ 6,20	R\$ 620,00
228	TOMADA TRIPLA 2P+T 20ª Tomada elétrica tripla com três entradas 2 polos + terra, suporta corrente de 20 amperes. Ideal para conectar até três equipamentos simultaneamente. Fabricada em material resistente, padrão brasileiro, para uso em ambientes internos.	UND	100	R\$ 8,77	R\$ 877,00
229	TORNEIRA JARDIM ½ Torneira para uso em jardins, com conexão de 1/2 polegada. Fabricada em material resistente para uso externo, suportar variações de pressão e exposição ao tempo. Ideal para conexão em sistemas de irrigação e abastecimento de água externa.	UND	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

230	TORNEIRA LAV. ABS BRANCA Torneira para lavatório fabricada em plástico ABS na cor branca. Design funcional e resistente, indicada para uso em banheiros residenciais. Fácil manuseio e instalação.	UND	100	R\$ 11,93	R\$ 1.193,00
231	TORNEIRA LAV/MESA 1/4V Torneira para lavatório de mesa, com acionamento de 1/4 de volta para abertura e fechamento rápido da água. Fabricada em material resistente, ideal para uso residencial.	UND	50	R\$ 104,95	R\$ 5.247,50
232	TORNEIRA PIA COZ/PAR FLEX 1/4V Torneira para pia de cozinha ou parede, com acabamento na cor laranja. Possui conexão flexível 1/4 de volta para fácil abertura e fechamento da água. Fabricada em material resistente, adequada para uso residencial.	UND	50	R\$ 72,15	R\$ 3.607,50
233	TORNEIRA TANQUE 1/2 15CM Torneira para tanque com conexão de 1/2 polegada e comprimento de 15 cm. Fabricada em material resistente, indicada para uso em áreas de serviço e tanques domésticos. Design prático para fácil manuseio.	UND	50	R\$ 22,39	R\$ 1.119,50
234	TUBO DESC LONGO C/ CURVA EXTERNA Tubo de descarga alongado, equipado com curva externa para melhor direcionamento do fluxo. Fabricado em material resistente, indicado para instalação em sistemas hidráulicos de esgoto e descarga sanitária.	UND	50	R\$ 17,42	R\$ 871,00
235	TUBO DESC N 18 CIPLA C/ JOELHO AZUL Tubo de descarga número 18, acompanhado de joelho na cor azul para facilitar a conexão e	UND	50	R\$ 17,23	R\$ 861,50



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	direcionamento do fluxo. Fabricado em material resistente, indicado para sistemas hidráulicos de esgoto e descarga.				
236	TUBO ELETRODUTO 3/4" C/ 3MT Tubo eletroduto rígido com diâmetro de 3/4 polegadas e comprimento de 3 metros. Fabricado em material resistente para proteção de cabos elétricos em instalações residenciais, comerciais e industriais. Facilita a organização e segurança das instalações elétricas.	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
237	TUBO ESGOTO 50MM CL A C/6M Tubo para esgoto com diâmetro de 50 mm, classe A, comprimento de 6 metros. Fabricado em material resistente e durável, indicado para sistemas de esgoto residencial e comercial, garantindo bom fluxo e vedação.	UND	50	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50
238	TUBO ESGOTO 100MM CLASSE A Tubo para esgoto com diâmetro de 100 mm, classe A. Fabricado em material resistente e durável, indicado para sistemas de esgoto residencial e comercial, garantindo boa vazão e vedação eficiente.	UND	50	R\$ 40,92	R\$ 2.046,00
239	TUBO ESGOTO 75MM CLASSE A 6 M Tubo para esgoto com diâmetro de 75 mm, classe A, comprimento de 6 metros. Fabricado em material resistente e durável, indicado para sistemas de esgoto residenciais e comerciais, garantindo boa vazão e vedação adequada.	UND	50	R\$ 63,60	R\$ 3.180,00
240	TUBO LIGACAO BRANCO P/ VASO	UND	50	R\$ 11,47	R\$ 573,50
241	TUBO SOLDÁVEL 20MM C/6M Tubo soldável com diâmetro de 20 mm e comprimento de 6 metros. Fabricado em PVC de alta resistência, indicado para condução de água fria	UND	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	em instalações hidráulicas residenciais e comerciais.				
242	TUBO SOLDAVEL 25MM Tubo soldável com diâmetro de 25 mm, fabricado em PVC de alta resistência. Indicado para condução de água fria em instalações hidráulicas residenciais e comerciais.	UND	50	R\$ 23,58	R\$ 1179,00
243	TUBO SOLDAVEL 50MM Tubo soldável com diâmetro de 50 mm, fabricado em PVC de alta resistência. Indicado para condução de água fria em instalações hidráulicas residenciais, comerciais e industriais.	UND	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00
244	UNIAO INTERNA ANEL GARRA ¾ União interna com anel de garra para tubos de ¾ polegadas. Fabricada em material resistente, garante conexão firme e vedação segura em instalações hidráulicas.	UND	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
245	VALVULA AMERICANA METAL Válvula americana fabricada em metal resistente, indicada para instalação em pias de cozinha. Proporciona vedação eficiente e escoamento adequado, com alta durabilidade e acabamento de qualidade.	UND	50	R\$ 12,17	R\$ 608,50
246	VALVULA DESCARGA Válvula para sistema de descarga sanitária, fabricada em material resistente. Proporciona controle eficiente do fluxo de água para o vaso sanitário, garantindo funcionamento adequado e economia de água.	UND	50	R\$ 220,58	R\$ 11.029,00
247	VEDA CALHA 400GR ALUMINIO/CINZA Produto vedante para calhas, embalagem de 400 gramas, na cor alumínio/cinza. Indicado para vedação e reparos em calhas,	UND	200	R\$ 19,52	R\$ 3.904,00



Prefeitura Municipal de Jaguaré
Fundo Municipal de Saúde
Estado do Espírito Santo

	evitando infiltrações e garantindo proteção contra água.				
248	AREIA MÉDIA	METROS CUBICOS	200	R\$ 189,57	R\$ 37.914,00
249	AREIA LAVADA	METROS CUBICOS	200	R\$ 201,18	R\$ 40.236,00